LEI Nº 920/2005

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a promover Jornada Especial de Trabalho para Servidores que Participem de Atividades Esportivas.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1° - O Prefeito Municipal está autorizado a proceder à redução da jornada de trabalho de servidor desportista que participe de competições.

Art. 2° - A responsabilidade da orientação, acompanhamento, controle de treinamento, fixação e abono de jornada e o que mais couber, deverá ser da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 4° - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 921/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a construir e aparelhar as instalações para funcionamento das "ASSOCIAÇÕES DE MORADORES".

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir e aparelhar as instalações para funcionamento das "ASSOCIAÇÕES de MORADORES", que estejam em atividade devidamente legalizadas e organizadas no Município.

Art. 2° - Estes próprios municipais serão utilizados exclusivamente pelas "Associações de Moradores", em regime de cessão de uso por prazo a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 922/2005

EMENTA: Na eminência de uma reforma da Estrutura Organizacional da Prefeitura, atento a velocidade do crescimento do mercado consumidor e da oferta de produtos e serviços no Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Defesa do Consumidor.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1° - O Prefeito Municipal está autorizado a criar o Programa Municipal de Defesa do Consumidor e os meios necessários para sua operacionalidade.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 923/2005

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a criar o Serviço de Assistência Religiosa da Guarda Municipal de Rio das Ostras.

Vereador-autor: Alzenir Pereira Mello

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1° - O Prefeito do Município está autorizado a criar o Serviço de Assistência Religiosa da Guarda Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 924/2005

EMENTA: Na garantia de uma manutenção pessoal mínima aos atletas de alto rendimento, que não possuem patrocínio, buscando dar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, bem como o investimento prioritário nos esportes olímpicos e paraolímpicos, com o objetivo de formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o País nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir a Bolsa-Atleta.

Vereador-autor: Alberto Moreira Jorge

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir a Bolsa-Atleta, destinada aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional – COI e ao Comitê Paraolímpico Internacional.

Art. 2° - A Bolsa-Atleta será concedida aos atletas de rendimento das modalidades Olímpicas e Paraolímpicas reconhecidas respectivamente pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro, bem como aos atletas de rendimento das modalidades esportivas vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional – COI e ao Comitê Paraolímpico Internacional.

Art. 3° - A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 925/2005

EMENTA:Modifica a denominação da Praça das Tulipas para Praça Papa João Paulo II, no Loteamento Verdes Mares.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1° -Fica modificada a denominação da Praça das Tulipas, para Praça Papa João Paulo II no Loteamento Verdes Mares.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 016/2005

Institui o Regimento Interno do Centro de Cidadania Ricardo Muylaert Salgado, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e com base no art. 100 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Cidadania Ricardo Muylaert Salgado.

Art. 2°- O Centro de Cidadania Ricardo Muylaert Salgado, criado em 16 de dezembro de 2004, tem por objetivo principal facilitar a prestação de serviços à comunidade, reunindo em um só local, entidades atuantes no Município.

Art. 3°- A administração do prédio do Centro de Cidadania Ricardo Muylaert Salgado, seu entorno e suas instalações ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual se encontra subordinado, como dispõe o art. 2° da lei 899/2004.

Art. 4°- A administração do prédio e todas as atividades a que se refere o art. 2°, será exercida por funcionários lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, os quais terão os seguintes encargos:

I – Abrir o Centro de Cidadania Ricardo Muylaert Salgado, diariamente, às 8 hs e mantendo-o aberto ao público até as 17h, observando o funcionamento das segundas às sextas-feiras;
II – Recepcionar os usuários dos serviços ali prestados;
III – Promover a limpeza do pátio e localidades comuns às salas, bem como rampas, escadas e sanitários;
IV – Abastecer a cisterna de modo que atenda às instalações do prédio;
V – Garantir o fornecimento de energia elétrica;

Art. 5°- Caso haja necessidade de funcionamento fora do horário convencional, por qualquer entidade ali estabelecida, a administração do prédio deverá ser informada por meio ofício, com antecedência de no mínimo 5 dias, para que a Secretaria Municipal de Planejamento promova as condições necessárias para o evento.

Art. 6°- Com o advento de situação tal como referida no art. 5°, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento informar com antecedência de no mínimo 5 dias à Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito para que esta proceda a disponibilização de reforço de seu pessoal de apoio, que atuará no local.

Art. 7°- É vedado o uso das instalações do Centro de Cidadania para fins diversos daqueles descritos no Termo de Cessão de Uso mantido com cada entidade. Havendo excepcional necessidade, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá ser consultada, através de ofício, em tempo hábil para análise e emissão de parecer, autorizativo ou não, conforme seu entendimento acerca do solicitado.

Art. 8°- Caso haja excepcional necessidade de uso das instalações, por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, para quaisquer outros fins senão aqueles descritos no Termo de Cessão de Uso mantido com cada entidade, a mesma deverá comunicar às entidades com antecedência de no mínimo 5 dias, através de ofício.

Art. 9°- Quaisquer outras decisões acerca do funcionamento do Centro de Cidadania Ricardo Muylaert Salgado, bem como de outras praxes administrativas, caberão à Secretaria Municipal de Planejamento e sua respectiva secretária.

Art. 10°- Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 407/2005

EMENTA: Exoneração de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra a), do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, do quadro funcional do Município, a contar de 01/03/2005, do cargo de Professor I, MARIA DE LOURDES ZANARDI, matrícula 6263, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6247/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/03/2005.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 408/2005

EMENTA: Permuta de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra a), do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, a servidora MARILENE DIAS DE SOUZA, Professor, oriunda do Município de Casimiro de Abreu, em regime de PERMUTA com a servidora municipal FABIANA JORGE DA SILVA PEREIRA, matrícula 3308, Professor I, lotada na SEMED, a contar da data de publicação, conforme processo administrativo nº 7412/2005, ambas com ônus para o ente público de origem.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 409/2005

EMENTA: Enquadramento de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra a), do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1° - Conceder ao Servidor JOSÉ ROBERTO PORTELLA RIBEIRO, Professor II – Geografia, matrícula 6492, lotado na SEMED, os benefícios previstos no artigo 7° da Lei nº 0264/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 471/2000, face os cursos adicionais implementados pelo mesmo, na Clas-